



Ofício nº 059/2009-CCPeT
LBN/epf

São Carlos, 9 de Setembro de 2009.

Prezado Professora:

Encaminho para apreciação do CoC e encaminhamentos para a ProGrad a celebração de acordo para realização de estágio curricular com a prefeitura Municipal de Guararema – SP, aprovado “Ad. Referendum” do conselho do Curso de Pedagogia da Terra.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

r/ H-S. Bezerra Neto
Prof. Dr. Luiz Bezerra Neto

Coord. Do curso de pedagogia da terra
Prof. Heloisa C. S. S. Costa
Supervisora de Estágio

A Professora Doutora
Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas
Universidade Federal de São Carlos

APROVADO “Ad Referendum”
do CID-CECH em 09/09/09

*A P J para
providências
Em, 09 09 09*

Wanda Hoffmann
Profa. Dra. Wanda A. M. Hoffmann
Diretora do CECH

Universidade Federal de São Carlos
Rodovia Washington Luis, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (0XX16) 3351.8111 – Fax: (0XX16) 3351.2081
CEP. 13.565-905 – São Carlos – SP
E-mail: reitoria@power.ufscar.br

Coordenação do Curso Pedagogia da Terra
Centro de Educação e Ciências Humanas
Fone: (16) 3351.8416 – Fax: (16) 3351.8353
E-mail: ccpet@power.ufscar.br

CECH
RECEBIDO EM 09/09/2009
Luiz



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
(UFSCar), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA
OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

A **Prefeitura Municipal de Guararema**, de personalidade de Direito Público Interno, com sede e foro na cidade de Guararema, à Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Luiz Alvino de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.262/0001-31 e **Universidade Federal de São Carlos**, com sede à Rodovia Washington Luis, Km 235, Caixa Postal 676, São Carlos – SP, CEP 13.656-905, CNPJ/MF nº 45.358.058/001-40, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Graduação, Profª. Dr. Emília Freitas de Lima, doravante denominada conveniente, **celebram** entre si este CONVÊNIO, sem vínculo empregatício, com base no preconiza a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, convencionado as Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos Cursos mantidos pela doravante denominada, conveniente, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da Prefeitura Municipal de Guararema.

Cláusula Segunda

Sempre que se fizer necessário, será elaborado o planejamento de atividades a ser desenvolvido pelos alunos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guararema, constando o número de vagas, relação nominal dos estagiários, disciplinas de estágio, dias e horários de estágios.

Parágrafo Primeiro

Os locais para campos de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Guararema, em comum acordo com os demais departamentos da concedente.



Cláusula Terceira

A Prefeitura Municipal de Guararema fica desobrigada do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da conveniente, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio.

Cláusula Quarta

A conveniente se responsabiliza pela contratação de seguros contra acidentes de seus respectivos alunos/estagiários, em atividade na concedente.

Cláusula Quinta

A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº. 11.788/08, com a interveniência da conveniente.

Parágrafo Primeiro

A aceitação de estagiários pela concedente no âmbito de suas dependências ou locais de atuação, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

Cláusula Sexta

Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenientes para:

- a) definição e manutenção do sistema de integração da Prefeitura Municipal de Guararema, avaliação geral do campo de estágio;
- b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

Parágrafo Primeiro

As reuniões a que se refere esta cláusula, poderão ser convocadas por quaisquer das partes convenientes, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, data e horário.



Parágrafo Segundo

Considerando a natureza do curso como EaD as reuniões de que trata a presente cláusula, podem assumir a forma “on line”.

Cláusula Sétima

Os alunos e docentes da conveniente, ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição conveniente, prevalecendo sempre, quando da permanência destes na Prefeitura Municipal de Guararema.

Cláusula Oitava

Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da conveniente, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que esteja envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição concedente e a conveniente.

Cláusula Nona

Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo:

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) estabelecer o Plano de Estágio que consubstancie as condições e requisitos a exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) disponibilizar no site da conveniente o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.



CONCEDENTE DO ESTÁGIO

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) comunicar a conveniente, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio.

Cláusula Décima

O presente convênio tem prazo indeterminado a partir da presente data, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes.

Cláusula Décima Primeira

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Segunda

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, para os casos pendentes, elegem o Foro da Distrital de Guararema - Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Data: 31/08/2009



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Prof^ª. Dr. Emília Freitas de Lima

Pró-Reitora de Graduação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

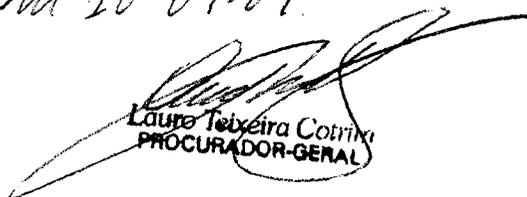
MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Guararema

TESTEMUNHAS:

Recebido em 10/09/09
às 10hs 30

À
Coordenação de Ensino de Graduação da
ProGrad,
para análise e aprovação pelo CoG.
Em 10-09-09.

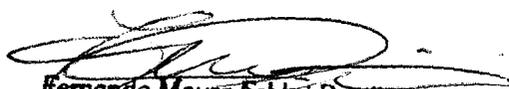

Lauro Teixeira Corrêa
PROCURADOR-GERAL

Presidência do CoG

Indicamos a aprovação do referido
convênio, por se tratar de uma boa
oportunidade de formação para os
alunos do curso de pedagogia da Terra,
com posterior encaminhamento à PJ para
análise, uma vez que a Concedente exige
a realização do acordo para aceitar
nossos alunos.

Em 10/09/2009

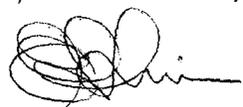
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação de Estágios


Remando Moura Fabón Petilli
Técnico em Assuntos Educacionais
ProGrad

Aprovado "ad-referendum"
do CoG em 17/09/09...


Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

A PJ, solicitando
a lavatura do
ACRE em aprep.
SC, 17.09.09


Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação